



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2026-020101

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A agente de contratações da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, consoante autorização do Sr. DANIEL CASTOR AIRES, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços sobrescrito acima.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Magalhães Barata possui obrigação legal e institucional de assegurar a publicidade ativa de informações de interesse coletivo ou geral, garantindo ao cidadão amplo acesso às informações públicas, de forma clara, objetiva, atualizada e em linguagem acessível. Para tanto, faz-se necessária a criação, implantação, manutenção, atualização e alimentação contínua do site institucional e do Portal da Transparência, instrumentos essenciais para o cumprimento desse dever constitucional.

A contratação está amparada na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe aos órgãos públicos a divulgação ativa de informações de interesse da sociedade, bem como na Lei Complementar nº 131/2009, que determina a disponibilização, em tempo real, de dados relativos à execução orçamentária e financeira. Ademais, atende ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente aos princípios da publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Os serviços a serem contratados abrangem atividades técnicas especializadas que exigem conhecimento específico em tecnologia da informação, desenvolvimento e gerenciamento de sites institucionais, bem como adequação às normas legais e orientações dos órgãos de controle, podendo sua execução ocorrer por contratação direta ou mediante



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

procedimento licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre com observância ao interesse público e à proposta mais vantajosa.

A contratação de assessoria técnica especializada mostra-se a solução mais eficiente e econômica para a Câmara Municipal, considerando que o quadro de pessoal interno não dispõe de equipe técnica capacitada para executar, de forma contínua e adequada, os serviços de criação, implantação, manutenção e alimentação permanente do site institucional e do Portal da Transparência, bem como para acompanhar as constantes atualizações legais e tecnológicas exigidas.

Além de mitigar riscos de sanções, recomendações e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, a contratação reforça o compromisso institucional da Câmara Municipal de Magalhães Barata com a transparência, a legalidade e a boa governança pública, fortalecendo o controle social e ampliando a confiança da população nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações realizadas pelas entidades da Administração Pública estão submetidas, obrigatoriamente, a um regime jurídico próprio, regulamentado por normas constitucionais e infraconstitucionais, cujo objetivo principal é assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

O fundamento constitucional dessa exigência encontra-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de realização de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei. Tal dispositivo visa garantir a isonomia entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público.

Nesse sentido, a licitação constitui o procedimento administrativo destinado a assegurar igualdade de condições a todos os potenciais fornecedores, permitindo a ampla competitividade e a escolha da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Consoante dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Com o objetivo de regulamentar o referido comando constitucional, foi sancionada a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual disciplina as normas gerais aplicáveis às licitações e contratações públicas em todas as esferas da Administração.

Embora a licitação seja a regra geral, o próprio ordenamento jurídico reconhece que determinadas contratações apresentam características específicas que tornam inviável ou antieconômica a realização do procedimento licitatório nos moldes tradicionais. Nesses casos excepcionais, a legislação admite a contratação direta, por meio das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas, respectivamente, nos arts. 75 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido, atualmente fixado em R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Verifica-se que o valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 27.443,47 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)** encontra-se dentro do limite legal previsto, atendendo plenamente aos requisitos objetivos para a adoção da dispensa de licitação.

Dessa forma, restam devidamente demonstrados os fundamentos legais e constitucionais que amparam a contratação direta, preservando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como a regularidade do procedimento administrativo adotado pela Câmara Municipal

QUANTIDADE ESTIMADA

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Câmara Municipal de Magalhães Barata, tendo em vista o serviço ser realizado de forma contínua e mensal, conforme segue na tabela a seguir:

Nº	ITEM	QUANT	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO,	12	MÊS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

	ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA		
--	---	--	--

CONCLUSÃO

Nos termos do inciso III do artigo 72 da lei nº 14.133/21, requeremos análise e Parecer Jurídico e posterior solicitaremos a avaliação do Controle Interno da Câmara Municipal sobre a forma de contratação com a devida justificativa para o processo licitatório, fases processuais e Minuta de Contrato, vislumbrando que a contratação a seguir será por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

Magalhães Barata/PA, 02 de janeiro de 2026.

DANIEL CASTOR AIRES
Agente de Contratação